

Anexo III - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF): código - 11.21.25.00			
Item	Especificação da Receita	Unidade	Valor (R\$)
A	Estabelecimento Comercial Fixo		
A1	Indústrias, Depósitos de gás, Depósitos de Material de Construção, Estacionamentos, Mineradoras, Oficinas e Postos de Gasolina (por exercício e por área ocupada)		
1º	Área ocupada até 40,00 m²	por ano	71,60
2º	Área ocupada de 40,01 m² até 80,00 m²	por ano	143,00
3º	Área ocupada de 80,01 m² até 160,00 m²	por ano	286,25
4º	Área ocupada de 160,01 m² até 320,00 m²	por ano	572,50
5º	Área ocupada acima de 320,00 m²	por m² / por ano	1,80
***	Obs.: A Taxa Máxima a que se refere o item acima será de:		7.156,00
A2	Depósito de Gás, Depósito de Material de Construção, Estacionamentos, Oficinas e Postos de Gasolina (por exercício e por área ocupada)		
1º	Área edificada até 150,00 m²	por ano	180,00
2º	Área edificada acima 150,00 m²	por m² / por ano	1,20
***	Obs.: A Taxa Máxima a que se refere o item acima será de:		4.770,85
A3	Estabelecimentos comerciais de crédito, financiamento e investimento (por exercício e por área edificada)		
1º	Área edificada até 40,00 m²	por ano	238,00
2º	Área edificada de 40,01 m² até 80,00 m²	por ano	477,00
3º	Área edificada de 80,01 m² até 160,00 m²	por ano	954,15
4º	Área edificada de 160,01 m² até 320,00 m²	por ano	1.908,40
5º	Área edificada acima de 320,00 m²	por m² / por ano	6,00
***	Obs.: A Taxa Máxima a que se refere o item acima será de:		7.156,00
A3	Comércio, Serviços e Demais Atividades não especificadas (por exercício e por área edificada)		
1º	Área edificada até 150,00 m²	por ano	71,60
2º	Área edificada acima 150,00 m²	por m² / por ano	0,47
***	Obs.: A Taxa Máxima a que se refere o item acima será de:		4.770,85

Anexo IV - Alvará de Licença Sanitária: código - 11.21.33.00			
Item	Especificação da Receita	Unidade	Valor (R\$)
A	Estabelecimento Comercial Fixo do Grupo 01	por ano	100,00
Grupo 1 – Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com maior risco de contaminação: Açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínio e embutido), casa de suco, caldo de cana e similares, depósito de alimento, confeitaria, cozinha industrial, comércio de pescado, petiscaria, lanchonete, mercado, mini, super e hipermercado, padaria, panificadora, pastelaria, pizzeria, comércio de produto congelado, restaurante, bufê, churrascaria, trailer, quiosque, sorveteria, atacadista de produto perecível, de agrotóxico e de fertilizante, distribuidor de droga, medicamento e insumo farmacêutico, de produto de uso laboratorial, de produto farmacêutico, de produto biológico, de produto de uso odontológico, de produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produto veterinário:			
B	Estabelecimento Comercial Fixo do Grupo 02	por ano	80,00
Grupo 2 – Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa, ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com menor risco de contaminação: Bar, boate, bomboniere, café, depósito de bebida, depósito de fruta e verdura, depósito de produto não perecível, envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria,* quitanda, atacadista de produto não perecível, de alimentação animal (ração e supletivos), comércio ou distribuição de cosmético, de perfume e de produto higiênico, embalagem, instrumento laboratorial, instrumento ou equipamento médico-hospitalar, instrumento ou equipamento odontológico e fertilizante:			
C	Estabelecimento Comercial Fixo do Grupo 03	por ano	120,00
Grupo 3 - Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com maior risco à saúde: Clínica veterinária, policlínica, clínica odontológica, clínica médica, farmácia, drogaria, ervanaria, hospital, pronto-socorro, hospital veterinário, laboratório de análise clínica, de bromatologia e de patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material, asilo, desinsetizadora, desratizadora, escola e sauna:			
D	Estabelecimento Comercial Fixo do Grupo 04	por ano	100,00
Grupo 4 – Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com menor risco à saúde: Clínica de fisioterapia ou reabilitação, clínica de psicoterapia ou desintoxicação, clínica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinário, óptica, aviário, barbearia, salão de beleza, casa de espetáculo e similares, cemitério, necrotério, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, igreja, lavanderia, clube recreativo, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo humano:			
E	Comércio Eventual em Áreas Privadas		
1º	Comércio Eventual	por dia	12,00
2º	Comércio Eventual	por mês	47,70
3º	Quiosques e Trailer	por ano	95,40
F	Para uso de áreas em equipamentos públicos com comércio eventual ou ambulante		
1º	Comércio Eventual	por dia	23,85
2º	Comércio Eventual	por mês	59,60
3º	Quiosques e Trailer	por ano	119,30
G	Feiras Livres		
1º	Barraquinhas de Alimentação	por mês	35,80
H	Vistoria para uso de vias, logradouros e passeios públicos		
1º	Barracas em quaisquer feiras	por m² / por ano	95,40
2º	Ambulantes: Verdureiros	por ano	17,90
3º	Demais Ambulantes ou Camelôs	por ano	95,80
I	Segunda Via		
1º	De qualquer Alvará	por lauda	17,90

Anexo V - Taxa de Fiscalização de Ambulante e Eventual (TFAE): código - 11.21.25.00			
Item	Especificação da Receita	Unidade	Valor (R\$)
A	Comércio Eventual em Áreas Privadas		
1º	Comércio Eventual	por dia	12,00
2º	Comércio Eventual	por mês	47,70
3º	Comércio Eventual	por ano	95,40
4º	Quiosques e Trailers	por ano	95,40
B	Para uso de Áreas em Equipamentos Públicos com Comércio Eventual ou Ambulante		
1º	Quiosques e Trailers	por ano	238,50
2º	Comércio Eventual	por dia	12,50
3º	Comércio Eventual	por mês	51,30
4º	Comércio Eventual	por ano	95,40
5º	Feirantes em geral	por ano	95,40
C	Feiras Livres		
1º	Barraquinhas de Alimentação	por mês	35,80
2º	Barraquinhas de Artesanato	por mês	17,90
D	Uso de Vias, Logradouros e Passeios Públicos		
1º	Barracas em quaiquer feiras	por m² / por ano	95,40
2º	Ambulantes: Verdureiros	por ano	17,90
3º	Demais ambulantes ou Camelôs	por ano	95,40
4º	Mesas e Cadeiras	por m² / por ano	38,15
5º	Caçambas	por unidade / por ano	38,15
6º	Bancas de Jornais e Revistas	por m² / por ano	101,40
E	Segunda Via		
1º	De qualquer Alvará	por lauda	17,90

Anexo VI - Taxa Especial de Coleta, Transporte, Acondicionamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos: código - 11.22.94.00			
Item	Especificação da Receita	Unidade	Valor (R\$)
1º	Coleta especial para Hospitais	por mês	360,40
2º	Coleta especial para Indústrias (Acima de 6,00 m³/semana)	por mês	360,40
3º	Coleta especial para Indústrias (De 4,00 à 6,00 m³/semana)	por mês	180,20
4º	Coleta especial para Indústrias (Até 4,00 m³/semana)	por mês	90,10
5º	Coleta especial para Supermercados (Acima de 6,00 m³/semana)	por mês	360,40
6º	Coleta especial para Supermercados (De 4,00 à 6,00 m³/semana)	por mês	180,20
7º	Coleta especial para Supermercados (Até 4,00 m³/semana)	por mês	90,10
8º	Coleta especial para Laboratórios de Patologia Clínica	por mês	63,60
9º	Acondicionamento de Entulhos provenientes de Obras ou Desaterros no Aterro Sanitário Municipal	Por caçamba ou caminhão de 4m³	5,00
10º	Acondicionamento de Entulhos provenientes de Obras ou Desaterros no Aterro Sanitário Municipal	Por caçamba ou caminhão de 6m³	7,50

Anexo VII – Valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
I – Imóveis Edificados por mês	
Faixas de Consumo de Energia Elétrica (KWH)	% da TECIP
De 0 até 90	0,0 %
De 91 até 100	1,0 %
De 101 até 200	2,5 %
De 201 até 300	6,0 %
De 301 até 500	8,0 %
De 501 até 1000	10,0 %
Acima de 1001	11,0 %
II – Imóveis não Edificados por ano	
20 % (vinte por cento) da TECIP	

Anexo VIII – Valores da TLP – Taxa de Limpeza Pública	
Uso do Imóvel	Valor por metro linear de testada
Residencial	R\$ 7.56
Comercial	R\$ 18.89
Serviços	R\$ 18.89
Industrial	R\$ 23.60

Anexo IX – Valores da TCL – Taxa de Coleta de Lixo	
Uso do Imóvel	Valor por metro linear de testada
Residencial	R\$ 13.23
Comercial	R\$ 18.89
Serviços	R\$ 18.89
Industrial	R\$ 28.34